

LEI Nº 1632

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.075.000	Aquisição de Equipamento Rodoviário - Caminhão-Conv. União/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	13.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31783	200.000,00
TOTAL GERAL			213.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.26.00	Rec. Aquis. Eq. Rodov.- Conv. União/Município (470)	31783	200.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do FPM (32)	01000	13.500,00
TOTAL GERAL			213.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL